



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 399, DE 2025

Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre penalidades relativas à comercialização de combustíveis e biocombustíveis.

EMENDA DE PLENÁRIO

Suprima-se o inciso VII do art. 10 da Lei nº 9.847/1999, proposto pelo art. 2º do presente projeto de lei nº 399/25.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa remover a inclusão do inciso VII do art. 10 proposto pelo presente PL nº 399/25. Acreditamos que tal medida poderá afastar tipos infracionais vagos e genéricos que acarretariam em interpretação subjetiva e insegurança jurídica, contrariando o princípio da tipicidade no direito sancionador administrativo.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2026.

Deputado General Pazuello
PL/RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. General Pazuella (PL/RJ) - LÍDER
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT

Apresentação: 10/02/2026 19:26:02.057 - PLEN
EMP 4 => PL 399/2025

EMP n.4



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261700623200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. General Pazuella e outros